



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N° 26/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 2/2019

A Prefeitura Municipal De Rodeio, localizada na Rua Barão Do Rio Branco, n° 1069, Bairro centro, Rodeio - SC torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, que se realizará nos Termos do presente e no que preceituará a Lei Federal N° 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie da Lei Complementar n° 123/2006.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Rodeio www.rodeio.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3384-0161 ou no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas. O setor de compras e licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ 09/08/2019
PRAZO DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ AS 08H30MIN
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H40MIN

Todos os anexos abaixo são documentos e fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I - Minuta de contrato
Anexo II - Memorial descritivo
Anexo III - Cronograma físico financeiro
Anexo IV - Projetos Básicos
Anexo V - Declaração de Vistoria
Anexo VI - Declaração de Idoneidade
Anexo VII - Declaração do inciso XXXVIII do art. 7° da Constituição Federal
Anexo VIII - Termo de credenciamento
Anexo IX - Modelo de proposta
Anexo X - BDI
Anexo XI - Termo de recebimento provisório
Anexo XII - Termo de Recebimento Definitivo

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1.1 - A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos.

1.1.2 - A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia autenticada e atual dos Atos Constitutivos da empresa, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo;

1.1.3 - Quando a empresa fizer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

1.1.4 - A credencial, a procuração ou o documento a que se refere o item 1.1.1, deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes do início da sessão de abertura do envelope nº 01, as quais serão juntadas ao respectivo processo licitatório.

1.1.5 - A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, em ata.

1.1.6 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

1.1.7 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

1.1.8 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos.

1.1.9 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

1.1.10 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.1.11 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão da tomada de preço.

OBS: Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.

1.2 - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.2.1 - Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas**, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

1.2.2 - A exigência do item 1.2.1 será suprida caso a certidão de microempresa ou empresa de pequeno porte estiver dentro do envelope de documentos de habilitação.

1.2.3 - Esta licitação será do tipo Menor Preço Global.

2 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo receber propostas para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE NO BAIRRO RODEIO 12.

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência R\$
------	-------	------	---------	------------------------------------	-------------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

			R\$		
1	1	OBRA	CONTRATAÇÃO DE TODA MÃO DE OBRA, MATERIAL, FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTE COM ÁREA TOTAL DE 1.490,20 M ² , CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E SEUS ANEXOS.	R\$1.604.468,97	R\$1.604.468,97
TOTAL GERAL			R\$ 1.604.468,97		

3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°1)

3.0 - Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente que atenderem aos requisitos da habilitação, apresentando em envelopes lacrados, no envelope n° 01 - Documentação para Habilitação - de forma sequenciada, os seguintes documentos:

3.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

3.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

3.2.1 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - conforme Portaria MF n° 358, de 5 de setembro de 2014).

3.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei



12.440/2011).

3.3 - Relativo à Qualificação Técnica:

3.3.1 - Comprovação de capital mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

3.3.2 - Capacidade Técnica Operacional - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente comprovando a execução de serviços similares correspondente a no mínimo 50% do total pretendido por este certame, conforme item 3.3.2.1.

3.3.2.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da "PROPONENTE": comprovar a execução de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestado e respectiva Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado (CREA ou CAU), conforme tabela de itens abaixo:

1.	ESTACA PRE MOLDADA
2.	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO
3.	INSTALAÇÕES ELETRICAS
4.	PREVENTIVO CONTRA INCENDIOS
5.	FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA
6.	EXECUÇÃO DE REBOCO
7.	EXECUCAO DE ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO
8.	EXECUÇÃO DE LAJE PRÉ FABRICADA OU TRELIÇADA
9.	EXECUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES
10.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
11.	INSTALAÇÃO PREVENTIVO DE INCÊNDIO

Observação: Caso não conste no Atestado ou Acervo os itens relacionados acima, a proponente deverá apresentar a planilha orçamentária/proposta/contrato ou outro documento válido, que comprove a execução dos mesmos.

3.3.3 - Capacidade Técnica Profissional - Engenharia - Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentores de Certificado(s) de acervo(s) Técnico(s) - CAT, expedido(s) pela(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) CREA ou CAU, que demonstre a execução de obras e serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.

3.3.3.1 - Caso a empresa seja de outro estado da federação e sagrar-se vencedora do certame, deverá providenciar e apresentar visto do CREA ou CAU de Santa Catarina posteriormente, para assinatura do contrato.

3.3.4 - A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas deste estado.

3.3.5 - Declarações formais assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis: do aparelhamento técnico adequado e necessário à realização do objeto ora licitado; das instalações disponíveis e do pessoal técnico especializado, acompanhado de declaração de concordância na inclusão da equipe, bem como de ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais



para o cumprimento das obrigações do objeto licitação.

3.3.6 - Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU da Empresa e dos responsáveis técnicos, na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para obras de Engenharia Civil.

3.3.7 - O(s) detentor(s) do(s) Atestado(s) Técnico(s) comprobatório(s) deverá(ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s), até o recebimento definitivo pela contratante.

3.3.8 - Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da Habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

3.3.9 - Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação nesta Prefeitura, nem impedida de contratar com a Administração Pública, tampouco apenas com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

3.3.10 - Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Obs: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no Conselho Regional competente do Estado de Santa Catarina, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

3.4 - Relativo à Qualificação Econômica:

3.4.1 - Certidão negativa de pedidos de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

3.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, com Termo de Abertura e Encerramento e devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.4.2.1 - No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.

3.4.3 - Cálculo demonstrativo da boa situação financeira da Licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício (item 3.4.2), através das seguintes fórmulas:

3.4.3.1 - **Índice de Liquidez Corrente (LC):** Esse índice define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos à curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.4.3.2 - **Índice de Liquidez Geral (LG)**: Esse índice define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

3.4.3.3 - **Grau de Endividamento (GE)**: Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

3.4.4 - Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a Licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

- a) Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00;
- b) Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00;
- c) Índice de Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,00.

3.4.4.1 - Em conjunto com as demonstrações financeiras referidas na letra anterior, a Licitante deverá apresentar Demonstrativo, devidamente assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC, onde constarão todos os índices apurados a partir dos documentos supra, bem como memória de cálculo dos mesmos.

3.5 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeio, com data de emissão até 03 (três) dias antes e com validade, pelo menos, até a data marcada para a abertura dos envelopes.

3.5.1 - Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Rodeio, na sala de Compras e Licitações munidos dos documentos necessários até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura dos envelopes. A relação da documentação a ser apresentada poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço supracitado.

3.5.2 - Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencido, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

3.6 - Declaração de Idoneidade, conforme modelo do **Anexo VI** do edital.

3.6.1 - *Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência - Ministério da Transparência e Controladoria - Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas*

CEIS"

http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagin_a=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.

3.6.2 - *Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência - Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)"*

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.



3.7 - Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo do Anexo VII do edital.

3.8 - Declaração de Vistoria do Local da Obra, conforme modelo do Anexo V.

3.9 - OBSERVAÇÕES:

3.9.1 - As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas (salvo disposição ao contrário), incluindo a Certidão emitida pela Junta Comercial e a Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

3.9.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal de Rodeio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.9.2.1 - O Presidente da comissão de licitação poderá autenticar a cópia do documento constante na licitação, confrontando com a cópia constante no Cadastro de Fornecedores, caso a Licitante manter o cadastro ativo no Município de Rodeio.

3.9.3 - Estará dispensada a apresentação dos documentos requeridos na habilitação quando já apresentados na etapa de credenciamento, para evitar a duplicidade de documentos.

3.9.4 - Os documentos requeridos para a Comprovação da Habilitação Jurídica (exceto quando requerido para fins de credenciamento), Regularidade Fiscal (quando as certidões estiverem com validade vigente) e o atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Rodeio, desde que esteja ativo e com as validades vigentes.

3.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

- Não se enquadram no prazo de que tratam o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

- Os documentos exigidos nesta tomada de preço poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo responsável de autenticação da prefeitura municipal de Rodeio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- Os documentos previstos poderão ser autenticados pelo responsável de autenticação da prefeitura municipal de Rodeio a partir do original,



preferencialmente até às 16h30min horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

- Serão aceitas somente cópias legíveis;
- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- A comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- A empresa que quiser ser beneficiada pela Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, sob pena de preclusão desse direito. Não será aceito declaração de micro empresa protocolizada na junta comercial.

3.11 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01(uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
COMISSAO DE LICITACAO
PROCESSO Nº: 26/2019 - TOMADA DE PREÇOS - 2/2019
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ -
ABERTURA: DATA: - HORA:
DOCUMENTACAO DE HABILITACÃO

Obs.: Os documentos apresentados pela Internet deverão ser apresentados em via Original.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº02)

4.1 - A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, preferencialmente em 02(duas) vias, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
COMISSAO DE LICITACAO
PROCESSO Nº: 26/2019 - TOMADA DE PREÇOS - 2/2019
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ -
ABERTURA: DATA: - HORA:
ENVELOPE PROPOSTA

4.2 - Os preços cotados são fixos e irrevogáveis pelo prazo do contrato;

4.3 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução das obras e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Licitadora.

4.4 - Preço global da obra e dos serviços, explicitando o percentual do BDI incluso no preço.



4.4.1 - Apresentar composição de BDI de forma detalhada, em conformidade com os seguintes parâmetros ou modelo estabelecido em anexo:

Item Componente do BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica e enquadramento fiscal		

4.4.1.1 - O valor do BDI deverá ser obtido por meio da seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração; e,

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISSQN).

4.4.1.2 - Considerar alíquota de 3% para o ISSQN (exceto no enquadramento de simples nacional, considerar lei específica).

4.4.5 - Cronograma físico-financeiro da execução da obra/serviços, no prazo previsto no edital.

4.4.6 - Nome, números do CPF e RG (ou outro documento de identificação), nacionalidade, profissão e endereço do responsável legal indicado pela assinatura do contrato.

4.4.7 - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação.

4.5 - Para efeitos de cotação serão permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais.

4.6 - Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês da apresentação da PROPOSTA.

4.7 - A empresa Licitante, na elaboração da proposta de preços, deverá contemplar todos os custos previstos no projeto, independentemente dos quantitativos previstos no orçamento básico.

4.8 - O PREÇO MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO SERÁ O FIXADO NO ITEM 2 DESTA EDITAL. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR A COMPOSICAO DO BDI, SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME.

5 - DA ABERTURA E JULGAMENTO



5.1 - As oito horas e quarenta minutos do dia nove de agosto de 2019, a Comissão de Licitações do Município de Rodeio, reunir-se-á em sala própria e, na presença de no máximo 01 (um) representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

5.1.1 - Abrir-se-ão os envelopes "HABILITAÇÃO";

5.1.1.1 - Não haverá, em hipótese nenhuma, confrontação de documentos na abertura destes envelopes, para autenticação por servidor ou pela Comissão de Licitações.

5.1.2 - Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos nos mesmos.

5.1.3 - Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.3 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos;

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

5.1.3.1 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

5.1.3.1.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

5.1.3.2 - Serão devolvidos os envelopes de "Propostas de Preços" das proponentes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

5.2 - Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das proponentes cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.



5.2.1 - Será desclassificada a proposta que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital e seus anexos;
- b) deixar de apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto desta Licitação;
- c) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital, ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;
- d) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

5.3 - Somente poderão se manifestar no decorrer das reuniões os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

5.4 - A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo "Menor Preço", considerando-se para fins de julgamento o menor "VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS".

5.4.1 - As empresas deverão cotar os preços de todos os itens constantes do Anexo Orçamento Básico de Serviços (Projeto Executivo), sob pena de, não o fazendo, terem suas propostas desclassificadas.

5.4.2 - Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

5.4.3 - Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.3.1 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

5.4.3.2 - Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 18 deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 5.4.3 ou 5.4.4.

5.4.4 - Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº. 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

5.4.5 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma do item 5.4.3, 5.4.3.1 e 5.4.3.2), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.6 - O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

5.4.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.6 - Não serão considerados os valores apresentados que estiverem em desacordo com os preços praticados no mercado local, sujeitando-se a desclassificação da proposta da proponente que apresentar preço excessivo.

5.7 - O Município de Rodeio/SC convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação pelo Senhor Prefeito Municipal.

5.8 - Os serviços ora contratados serão iniciados a partir de ordem escrita emitida pelo Município de Rodeio, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Não será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fax ou e-mail, mas somente através de petição escrita, dirigida à Presidência da Comissão Permanente de Licitação, entregue no endereço expresso no preâmbulo desta tomada de preços, sendo obrigatório protocolar, conforme o caso, os documentos:

6.2 - O original da impugnação da tomada de preço, proposta por cidadão ou licitante, até o horário fixado para entrega dos envelopes de documentos e/ou propostas;

6.3 - O original do recurso administrativo proposto por licitante contra decisão da Comissão Permanente de Licitação, até a data limite para impugnação do recurso pelas demais concorrentes, ou seja, 2 (dois) dias úteis após o prazo para formulação do recurso;

6.4 - O original da impugnação ao recurso administrativo até 2 (dois) dias úteis contados da data limite para apresentação de impugnações.

6.5 - A não observância às normas anteriormente estabelecidas implica na desconsideração da petição enviada por fax ou e-mail.

6.6 - Decairá do direito de impugnar o teor da presente tomada de preço a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

6.7 - Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os recursos em que se constatar ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.

6.8 - Serão asseguradas aos interessados desde o início dos prazos definidos para



impetração de recurso e respectivas impugnações, até o seu término, vistas aos autos do processo licitatório, em horário e local designados pela Comissão Permanente de Licitação.

7 - FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

7.1 - A Contratada se obriga a manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue à Prefeitura, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do Diretor de Obras semanalmente como forma de fiscalização. O Livro de Ocorrências destina-se a futuramente dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer ou ocorrerem durante a Obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, até a sua entrega definitiva. O livro de Ocorrências deverá ser franqueado à fiscalização da Prefeitura, sempre que esta solicitar, ou seja, a qualquer tempo, sendo entregue em caráter definitivo no recebimento da obra.

7.2 - A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

7.3 - Constituem, ainda, obrigações da Contratada:

a) Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas.

b) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra.

c) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

d) Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados.

e) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

f) Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc.

g) Caberá à CONTRATADA a confecção e colocação de placa de identificação da Obra.

h) Efetuar sinalização adequada da via onde deverão ser realizadas as obras, serviços ou eventos nos termos do art. 95, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro.

i) Realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras.

j) Atender, no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitas pela CONTRATANTE.

k) Utilizar-se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros.

l) Cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis,



posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

m) Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

n) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

o) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários.

p) Quando exigidos pela Contratante, além dos ensaios prescritos pelas normas brasileiras para a execução de estruturas de concreto armado, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada.

8 - DA VALIDADE

8.1 - O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

8.2 - Em caso de omissão do prazo de validade na proposta será implicitamente considerado o prazo acima.

9 - DO PREÇO

9.1 - Deverá ser cotado em moeda nacional.

9.2 - O preço ofertado será líquido já incluso todos os impostos, fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

9.3 - Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

9.4 - Transcorrida a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

9.5 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

9.5.1 - Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.5.2 - Não atenderem às exigências contidas nesta tomada de preço.

9.6 - Depois de conhecido o Resultado da Licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO emitirá, à proponente vencedora, a autorização de fornecimento, que será enviada via e-mail ou retirada pela empresa em até 3 (três) dias úteis após sua convocação, permitindo a prorrogação por igual período na forma do §1º do art. 64 da Lei 8 666/93.

10 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



10.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

10.1.1 - Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.1.2 - Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste edital;

10.1.3 - Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso, ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;

10.1.4 - Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;

10.1.5 - Em apresentar as guias devidamente pagas; a relação de empregados do FGTS e das guias de recolhimento da Previdência Social (INSS);

10.1.6 - Em confeccionar e instalar, as suas expensas, placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio, dentre outros. Estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra.

10.1.7 - Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;

10.1.8 - Em providenciar todo material necessário à prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;

10.1.9 - Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços;

10.1.10 - Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás e licenças e autorizações necessários à prestação dos referidos serviços;

10.1.11 - Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

10.1.12 - Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários.

10.1.13 - Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços, objeto deste contrato;

10.1.14 - Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;

10.1.15 - Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.

10.1.16 - Deverá fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

10.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta tomada de preço, razão pela qual a



licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

11 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

11.1 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante;

11.2 - A licitante vencedora poderá, com a prévia permissão do Município de Rodeio, subcontratar até 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, objeto deste certame, mas não pode assinar contratos com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, da Fiscalização do Município de Rodeio. A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação.

11.3 - Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à empresa contratada pelo Município de Rodeio, conforme estabelecido no item 15 deste Edital, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

12 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

12.1 - A adjudicação dos serviços objeto deste Edital ao vencedor da licitação dar-se-á após a aprovação do processo licitatório pelo Município de RODEIO.

12.2 - A empresa vencedora do certame licitatório será convidada para assinatura de Contrato.

12.3 - Caso a empresa convidada não compareça para a assinatura do contrato, a empresa classificada na ordem imediatamente seguinte será convidada e, assim sucessivamente, prevalecendo o valor cotado e declarado vencedor.

13 - RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato, na forma dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

13.2 - A Contratada ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, independente de outras sanções previstas neste Edital, quando der causa a rescisão contratual.

14 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 - O recebimento dos serviços será promovido pela Contratante, que verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando a conclusão dos serviços.

15 - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - As etapas mensais da obra objeto desta licitação serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução pela responsável pela Fiscalização do Contrato, os quais serão emitidos até o 5º (quinto) dia útil após a conclusão de cada etapa da obra para o fim estabelecido nos subitens 15.2 e 15.3 deste Edital.

15.2 - A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais relativas à execução de cada etapa mensal de execução da obra até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 15.1 deste Edital.



15.3 - O Município de Rodeio efetuará o pagamento de cada etapa da obra, objeto desta licitação, à empresa contratada no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento das respectivas notas fiscais, se cumprido o disposto nos subitens 15.1, 15.2, 15.4, 15.5 e 15.7 deste Edital.

15.4 - Na apresentação de cada medição a empresa deverá apresentar o Diário de Obra assinado e preenchido referente a competência de dias trabalhados de cada medição.

15.5 - Para o pagamento da última medição a empresa será obrigada a apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS (Instituto Nacional de Previdência Social) referente a matrícula da obra, caso não apresente será retido o valor de no mínimo 30% da medição até que apresente o devido documento.

15.6 - Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

15.7 - O Município somente efetuará o pagamento após a aprovação e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

15.8 - Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

15.9 - Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência na proposta apresentada pela Licitante.

16 - DO JULGAMENTO

16.1 - A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo Menor Preço Global.

16.2 - Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que tendo cumprido as exigências deste edital, conforme prescreve o art. 45, § 1º da Lei 8.666/93 e apresentar o Menor Preço Global.

16.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

16.4 - Serão desconsiderados os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02(duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.

16.5 - Serão desclassificadas:

16.5.1 - As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;

16.6 - No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 8 666/93.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Caberá junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO, recurso, com efeito, suspensivo, no prazo mínimo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

17.1.1 - Habilitação ou inabilitação do Licitante;

17.1.2 - Do Julgamento das Propostas.



18 - DAS PENALIDADES

18.1 - A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a má entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminadas, implicam nas sanções prevista, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais.

18.2 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO cancelar a Nota de Compra - NC, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 18.3.1, deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

18.3 - Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, serão aplicadas, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO, as seguintes penalidades a proponente, no caso de inadimplência contratual:

18.3.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento);

18.3.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 18.3.1;

18.3.3 - Advertência;

18.3.4 - Suspensão do direito de licitar, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO;

18.3.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

18.4 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

19 - REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

19.1 - A Contratante poderá, até a formalização do Contrato, desistir da contratação, bem assim revogar por interesse público ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito e pedido de qualquer ressarcimento ou pedido de indenização.

20 - DO FORO

20.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Ascurra/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

21 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código	Dotação Descrição
2019	
75	Referência
5	Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

	1	Departamento de Desporto e Lazer
	1005	Construir, Ampliar e Urbanizar Espaços de Esporte
3449051990000000000		Outras obras e instalações
	1830000	Oper. Créd. Interna - Outros Programas

22 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

22.1 - A empresa vencedora terá prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura do contrato será exigido documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários das empresas.

22.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de tomada de preço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

23 - REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

23.1.1 - REAJUSTE DE PREÇOS:

23.1.1.1 - Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo INCC - Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01.

23.1.2 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

23.1.2.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do produto/equipamento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

24.2 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.3 - Salvo indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital, entendem-se como sendo contados em dias corridos.

24.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Rodeio.

24.5 - Caso as datas previstas para a realização da sessão da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil seguinte, no



mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

24.6 - As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Rodeio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 - A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8 - As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor do princípio da legalidade e da competitividade, nesta ordem, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da licitação.

24.9 - No caso do edital conter alterações no seu conteúdo, as mesmas serão publicadas pelos mesmos veículos de comunicação da publicação inicial, e sua consulta ficará a responsabilidade da empresa Licitante.

24.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

24.11 - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Barão do Rio Branco, 1069, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou pelo telefone (47)3384 0161.

25 - DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1 - Para assinatura do Contrato objeto desta licitação será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

25.2 - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil em conta a ser indicada pelo município de Rodeio - PMR - CAUÇÕES.

25.3 - Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Rodeio, Estado de Santa Catarina, como beneficiário;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Rodeio, Estado de Santa Catarina;

25.4 - Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:



- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Rodeio, Estado de Santa Catarina, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

25.5 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo(s) Gestor (es) do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

25.6 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Rodeio, Estado de Santa Catarina.

25.7 - Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município;

25.8 - A Garantia deverá ter sua vigência condicionada ao prazo contratual, expressa na cláusula 25.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação do documento no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

26 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

26.1 - Aplicam-se ao presente edital, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Orgânica do Município de Rodeio;
- c) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- d) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- e) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;
- f) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;
- g) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;
- h) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;
- i) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal;
- j) Normas Técnicas para Obras e Serviços de Engenharia da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- k) Lei Federal nº 5.194/66. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo;
- l) Lei Federal nº 12.378/10. Regula o exercício de Arquitetura e Urbanismo, cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo no Brasil; e,
- m) Lei Federal nº 6.496/77. Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia.

=====
Ultimo prazo para entrega das propostas:

Data: 09/08/2019 - Hora: 08h30min



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1069, RODEIO - SANTA CATARINA

A devolução fora do prazo acima estabelecido excluirá quem o fizer, do presente edital.

=====

Abertura das propostas:

Data: 09/08/2019 - Hora: 08h40min

Local: SALÃO NOBRE MUNICIPAL

=====

Condições de Pagamento:

=====

Prazo Entrega Material/Serviços

Data:

Local:

=====

Validade da Proposta: 02/10/2019

=====

Rodeio, 18 de julho de 2019.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°/2019

CONTRATAÇÃO DE TODA MÃO DE OBRA, MATERIAL, FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTE COM ÁREA TOTAL DE 1.490,20 M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E SEUS ANEXOS E A EMPRESA

O município de Rodeio pessoa jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob n° 83.102.814/0001-64, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, Cidade de Rodeio - SC, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. Paulo Roberto Weiss, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua, n°, Bairro, município -, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representada pelo Sr., residente e domiciliado na Rua, n°, Bairro, Cidade de, CEP, doravante denominada CONTRATADA, vencedora do processo licitatório 26/2019 tomada de preço n° 02/2019, regulada pela Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, celebram entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para construção do ginásio de esportes no Bairro Rodeio 12, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro e seus anexos, e demais cláusulas contratuais, visando atender as necessidades da municipalidade.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório nº 26/2019, Modalidade de Tomada de Preço para Obras e Serviços de 02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A Contratada terá o prazo de até 9 (nove) meses para executar os serviços, objeto do presente Contrato, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

2.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, após aprovação do Município de Rodeio/SC, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

a) alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de Rodeio/SC;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Município de Rodeio/SC;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

e) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Município de Rodeio/SC documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo do Município de Rodeio/SC, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

2.3. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

2.4 Após emitida a ordem de serviço, a proponente vencedora terá o prazo de 24 horas para recebê-la.

2.5 Após recebida a ordem de serviço, a vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para iniciar a obra, sob pena das sanções previstas no item 18 deste edital.

2.6 A Secretaria Municipal de Administração do Município de Rodeio/SC efetuará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto desta licitação.

2.7 A obra deverá ser executada conforme especificado no Memorial Descritivo e Projeto Básico constante no Anexo "IV" do Edital do Processo Licitatório nº 26/2019, Modalidade de tomada de preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do contrato será de nove meses e passará a contar da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL



4.1 Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços, objeto deste Contrato, serão considerados executadas mediante a emissão de relatórios, relativos à execução de cada mês, pela Equipe de Engenharia da CONTRATANTE, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após o termino do mês, para o fim previsto no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O Município de Rodeio efetuará o pagamento do objeto desta licitação à CONTRATADA até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva fatura, desde que devidamente atestada por servidor da Administração.

6.2 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em outras palavras: se eventualmente a proponente vencedora não cumprir com a realização da obra - conforme previsão dos prazos do presente Edital, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade prestada.

6.3 As etapas mensais da obra objeto desta licitação serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição expedidos pela Equipe Técnica, os quais serão emitidos até o 5º (quinto) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim estabelecido no tem 15 deste Edital.

6.4 Expedido o relatório de medição a que se refere o subitem 6.3, à empresa contratada deverá apresentar ao Município de Rodeio/SC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is).

6.5 O MUNICÍPIO DE RODEIO - SC, efetuará o pagamento de cada etapa da obra, objeto desta licitação, à empresa contratada de acordo com a liberação dos recursos e aprovação da Caixa Econômica Federal e após o recebimento das respectivas notas fiscais, se cumprido o disposto no item 15 deste Edital, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

6.6 A cada medição, a proponente vencedora deverá apresentar:

6.6.1 Diário de Obra - com acompanhamento do setor de engenharia do MUNICÍPIO;

6.6.2 Boletim de Medição;

6.6.3 Certidões Negativas do FGTS, DÉBITOS TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;

6.6.4 Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA/SC (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável);

Nota: Não serão realizados pagamentos quando o Cronograma Físico Financeiro proposto não for atendido, e/ou referir-se a serviços de outra parcela;

6.7 NAS PARCELAS SERÃO RETIDOS:

6.7.1 OS VALORES RELATIVOS AO INSS, sendo base de cálculo 30% do valor da obra em razão da cessão de mão de obra, e aplicação de alíquota de 11%, a ser recolhida em matrícula CEI aberta especialmente para a obra;



6.7.2 OS VALORES RELATIVOS AO ISS - considerando com base de cálculo 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicando-se a alíquota de 2,5% (dois e meio por cento).

6.8 Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

6.9 No fim da execução da obra, apresentar CND (Certidão Negativa de Débito), emitida pelo INSS, sob pena de sofrer os efeitos previstos no item.

6.10 A Contratada deverá destacar nas notas os Materiais Usados e serviços prestados, correndo o risco de retenção do total da nota em caso de não discriminação dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1 O preço ora contratado é fixo e não será reajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.1.1.1 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.1.2 Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.1.2 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.4 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução da obra, objeto do presente Contrato.

8.1.5 Manter, durante todo o período de execução dos serviços, objeto deste Contrato, equipe técnica para atuação constante no local dos serviços e composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais.

8.1.6 Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.1.7 Apresentar a A.R.T./R.R.T. de execução, devidamente quitada, no início da execução da obra objeto deste Contrato.

8.1.8 Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, antes do início da execução da mesma.



8.1.9 Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução da obra e sobre o valor da mão de obra da mesma.

8.1.10 Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o local e/ou ruas envolvidas na execução dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.11 O setor de fiscalização da CONTRATANTE, mensalmente, realizará vistoria in loco (no pátio de execução dos serviços) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do pagamento mensal.

8.1.12 A CONTRATADA desde já fica ciente que deverá permitir o livre acesso de servidores da União Federal, do Tribunal de Contas da União ou dos sistemas de controle interno do Poder Executivo Federal, aos seus documentos e registros contábeis.

8.1.13 Deverá a empresa contratada encaminhar CEI da obra e repassar ao setor responsável da Contratante.

8.1.14 A contratada deverá colocar a placa da obra, identificando-a, informando, inclusive, de forma legível, a origem dos Recursos, as especificações do Contratante, da Contratada e seus respectivos responsáveis.

8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1 Entregar os relatórios de execução dos serviços objeto deste Contrato no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.

8.2.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 6.2, cumprido o disposto no item 6.1 da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração e equipe Técnica de Engenharia a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO SERVIÇO

10.1 A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

10.2 Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

"Art. 1.245. Nos contratos de empreitadas de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o solo, exceto, quando a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo o dono da obra".



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Como requisito indispensável para a assinatura da Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá comprovar a prestação de garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, devendo a mesma se dar na seguinte modalidade:

- a) Dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária;

11.1.1 O prazo máximo para a apresentação da Garantia Contratual prevista no item 11.1, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Assinatura do Contrato, sendo que a sua não comprovação constitui motivo para rescisão contratual, conforme previsto no item 13.1 do Edital.

11.2 A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança do Município de Rodeio - SC, se esta for à modalidade Dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

12.2 A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

12.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

12.2.3 Judicialmente, por qualquer das partes, nas hipóteses em que a legislação permita.

12.3 Nos casos em que haja inexecução total ou parcial do contrato, a rescisão deste pela Administração não inibe a aplicação das penalidades definidas no item seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-lo.

13.2 Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

13.2.1 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

13.2.2 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



13.2.3 Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

13.2.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

13.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 O Município de Rodeio poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2019, no Programa de Trabalho:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2019	
75	Referência
5	Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo
1	Departamento de Desporto e Lazer
1005	Construir, Ampliar e Urbanizar Espaços de Esporte
3449051990000000000	Outras obras e instalações
1830000	Oper. Créd. Interna - Outros Programas

15.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Contrato, será dirimido pelas partes contratantes, nos termos da legislação em vigor.

E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente Contrato para execução de obra, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Rodeio, de de 2019.

Paulo Roberto Weiss



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Celso Giovanella

Erico Carini

Advogado:

Denílson Duarte Lana OAB 24471



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO



ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO

FINANCEIRO



ANEXO IV

PROJETOS BÁSICOS



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PROCESSO N° 26/2019
TOMADA DE PREÇOS - 02/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob n° _____ com sede à _____, possui total conhecimento dos serviços referentes ao objeto da licitação e das condições e características do local onde serão executados os serviços.

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde serão realizados os serviços não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



ANEXO VI

PROCESSO N° 26/2019
TOMADA DE PREÇOS - 2/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Processo Licitatório n° 26/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Rodeio, na modalidade Tomada de Preços n° 2/2019, que não temos nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

_____ em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ



ANEXO VII

PROCESSO N° 26/2019
TOMADA DE PREÇOS - 2/2019

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

_____, (nome da empresa), com sede na
_____(endereço da empresa), CNPJ
_____, por seu representante legal infra-assinado, em
atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/1993, acrescido pela Lei n°
9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da
República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s)
menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de
16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

Local, data.

Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa



ANEXO VIII

PROCESSO N° 26/2019
TOMADA DE PREÇOS - 02/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na
_____, C.N.P.J. n°
_____ representada pelo(a) Sr. (a)
_____, CREDENCIA o(a)

Sr. (a) _____ (CARGO) _____
_____, Portador(a) do RG. N° e inscrito no C.P.F. N° para representá-la perante a
Prefeitura Municipal de Rodeio/SC, na licitação na modalidade tomada de preço n°
02/2019, Processo n° 26/2019, podendo praticar todos os atos inerentes ao
certame, visitar obras e inclusive interpor e desistir de recursos em todas as
fases licitatórias.

NOME: _____
R.G.: _____
CARGO: _____

Nome e qualificação do dirigente da empresa E CARIMBO

OBS: PARA PARTICIPAR DA SESSÃO, DEVERÁ SER PREENCHIDO NOS CASOS DE:
01 PROCURADORES
02 REPRESENTANTES



ANEXO IX

PROCESSO Nº 26/2019
TOMADA DE PREÇOS - 02/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC
Critério: Menor Preço Global.

ABERTURA: DATA: .../.../2019 - HORA::.....

A EMPRESA..... estabelecidaNº.....,
Complemento:.....,C.N.P.J. nº ,telefone:
....., FAX: , Bairro , Cidade:
....., Estado: , E-MAIL:
....., Pela presente, propõe para a contratante executar os
serviços objeto desta licitação pelos seguintes preços:

A) Contratação de toda mão de obra, material, ferramental e equipamentos para execução dos serviços referentes ao processo licitatório 26/2019 Tomada de preço para Obras e Serviços de Engenharia - 02/2019, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro e seus anexos, no valor de R\$ _____ PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: R\$
(.
.
.)

DECLARO: Que li todo o edital e aceito suas condições.

DECLARO: que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, despesas relacionadas com entrega na sede do município de Vera e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Validade da presente proposta é de 60 dias.

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA: conforme cronograma físico financeiro (....) dias consecutivos.

Local e data

Assinatura do representante
Carimbo C.N.P.J.



ANEXO X

BDI



ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Município de Rodeio, neste ato representado pelo seu Prefeito _____ (nome completo), declara receber em caráter provisório as obras e serviços de engenharia, abaixo discriminados, no valor total de R\$ _____ conforme contrato nº ____/2019 e seus anexos, que objetivou a empresa _____, vencedora do certame licitatório realizado em 22/07/2019, na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

“O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo “contrato”. (Lei 8.666/93-Art 73- parágrafo 2º) (relacionar todos os elementos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93).

Rodeio - SC,de..... de

Pela Prefeitura: _____
(carimbo e assinatura)

Pela Contratada: _____
(carimbo e assinatura)



ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Município de Rodeio, neste ato representado pelo seu Prefeito _____ (nome completo), _____, declara receber em caráter definitivo as obras e serviços de engenharia, abaixo discriminados, no valor total de R\$ _____ conforme Contrato nº _____/2019 e demais especificações contidas no edital e seus anexos, que objetivou a empresa _____, vencedora do certame licitatório realizado em 22/07/2019, na Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

"O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo "contrato". (Lei 8.666/93-Art 73- parágrafo 2º) (relacionar todos os elementos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93).

Rodeio - SC,de..... de

Pela Prefeitura: _____
(carimbo e assinatura)

Pela Contratada: _____
(carimbo e assinatura)